

## PROJETO DE LEI Nº 075 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 Odontólogo(a), em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2018, nº 2.438/2019, nº 2.494/2020 e nº 2.566/2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.394/2018, nº 2.438/2019, nº 2.494/2020 e nº 2.566/2021, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número/Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Odontólogo(a)	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 4.104,24

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 13 de dezembro de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.394/2018, 2.438/2019, 2.494/2020 e 2.566/2021 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Odontólogo(a).

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto financeiro.

O Projeto de Lei visa dar continuidade ao atendimento na área da saúde para a população barrense, com o objetivo de suprir a necessidade de trabalho na assistência odontológica, para diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, executar trabalhos de cirurgia buço facial e proceder à odontologia profilática em consultórios, ambulatorios, ambulatorios móveis (ônibus), e em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do Município.

Outrossim, informamos que foi preenchida a vaga prevista no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, em 13 de dezembro de 2022.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto está em obediência ao Art. Nº 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que há compatibilidade e adequação da despesa com as Leis Municipais,( PPA, LDO e LOA ) e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Ribeiro, 06 de dezembro de 2.022.

**Wilton Terres Pacheco**  
Secretario da Fazenda

Wilton Terres Pacheco  
Secretário da Fazenda  
Portaria 017/21  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de pessoal conforme memorando nº 111 e 112/2022 referente protocolo nº 002586 de 18/11/2022, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 02 de Dezembro 2022



Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852